



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI**  
**CNPJ nº 01.656.319/0001-32**  
**Maria Mendes da Silva, s/n, CEP: 64528-000**  
**Fone: (89) 3423-0023**  
**Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com**  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2023**

### **JUSTIFICATIVA:**

Nobres Vereadores,

O Projeto de Resolução 003/2023, ora apresentado para apreciação e votação do Egrégio Poder Legislativo de Barra D'Alcântara/PI, tem como objetivo a criação da “**Sessão Plenária Estudantil**” no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Barra D'Alcântara/PI.

A democracia é caracterizada pelo regime de governo em que a participação e a soberania são exercidas pelos cidadãos, que são os detentores do poder, que, por meio de eleições, confiam parte desse poder aos eleitos, ao Estado, para que possa organizar a sociedade. Segundo o filósofo iluminista Rousseau, o interesse do indivíduo deve dar lugar à construção coletiva do Estado e da sociedade.

Neste intuito, estamos propondo que os jovens, notadamente os estudantes, participem mais ativamente das ações do Poder Legislativo de Barra D'Alcântara/PI. Para que isso se concretize de maneira mais efetiva, há a necessidade que o Poder Legislativo crie caminhos, mecanismos, que viabilizem e estimulem a participação dos estudantes nos assuntos e atividades inerentes ao Legislativo, ou seja, à Câmara de Vereadores de Barra D'Alcântara/PI.

A “Sessão Plenária Estudantil” será uma forma prática dos estudantes vivenciarem a vida legislativa. Virão à Câmara de Vereadores e, ali, serão autores de discussão, votação e encaminhamento de reivindicações dos alunos e da comunidade em geral.

Portanto, esperamos que os(as) nobres edis do colendo Poder Legislativo de Barra D'Alcântara/PI aprovem o presente Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI, em 20 de setembro de 2023.

---

**CLEITON BRITO DE SOUSA**  
**Vereador**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI**  
**CNPJ nº 01.656.319/0001-32**  
**Maria Mendes da Silva, s/n, CEP: 64528-000**  
**Fone: (89) 3423-0023**  
**Email: [camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com](mailto:camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com)**

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2023**

*Institui a Câmara Estudantil Barra D'alcantareense,  
na Câmara de Vereadores de Barra D'Alcântara/PI.*

**O VEREADOR CLEITON BRITO DE SOUSA**, na Defesa do interesse público, no exercício da competência, e no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, submete ao Plenário desta Casa o seguinte Projeto de Resolução:

**Art. 1º** Fica instituída a Câmara Estudantil Barra D'alcantareense, doravante denominada como CEB, com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara de Vereadores de Barra D'Alcântara/PI e a escola, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

**Art. 2º** A CEB terá participação de alunos do 4º ao 9º ano do ensino fundamental e do 1º ao 3º ano do ensino médio das escolas sediadas no Município de Barra D'Alcântara/PI, sejam elas públicas municipais ou públicas estaduais.

§ 1º A “Sessão estudantil” será realizada anualmente em data e horário previamente divulgados pela Mesa Diretora.

§ 2º A participação das escolas na “Sessão Estudantil” fica condicionada a requerimento prévio dirigido à Câmara Municipal de Vereadores.

§ 3º Cabe às escolas a indicação e o controle da participação dos respectivos alunos.

**Art. 3º** - Constituem objetivos específicos da CEB:

**I.** Propiciar aos alunos o conhecimento do trabalho parlamentar, através da simulação de etapas do processo legislativo;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI**  
**CNPJ nº 01.656.319/0001-32**  
**Maria Mendes da Silva, s/n, CEP: 64528-000**  
**Fone: (89) 3423-0023**

**Email: [camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com](mailto:camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com)**

**II.** Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre os projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI;

**III.** Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento das Vereadoras e Vereadores eleitos para o Poder Legislativo de Barra D'Alcântara/PI e suas respectivas propostas;

**IV.** Sensibilizar os professores, funcionários e pais de alunos para participarem e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento

**Art. 4º.** A “Sessão Plenária Estudantil” terá as seguintes fases:

**I - PRIMEIRA**, que consistirá em aula expositiva sobre o tema relativo à atividade legislativa; e

**II - SEGUNDA**, que consistirá em uma sessão plenária simulada, destinada à apresentação, discussão e votação de proposições.

**Art. 5º** A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores normatizará a consecução da “Sessão Plenária Estudantil” mediante:

**I - Cronograma** de atividades da organização;

**II - Orientações** relativas aos procedimentos de inscrição e participação dos interessados;

**III - Eleição** dos jovens parlamentares no âmbito de suas respectivas escolas;

**IV - Normas** para a eleição da Mesa Executiva; e

**V - Realização** dos trabalhos da sessão plenária.

**§ 1º** O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores fica autorizado a nomear uma Comissão Executiva, composta por Vereadores e/ou servidores, encarregada de implementar todos os procedimentos necessários para a realização da “Sessão Plenária Estudantil”, na forma do estabelecido neste artigo.

**§ 2º** Os trabalhos da “Sessão Plenária Estudantil” serão dirigidos por uma Mesa Executiva, eleita pelos estudantes, composto por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI**  
**CNPJ nº 01.656.319/0001-32**  
**Maria Mendes da Silva, s/n, CEP: 64528-000**  
**Fone: (89) 3423-0023**

**Email: [camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com](mailto:camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com)**

**Art. 6º** Fica a Mesa da Câmara Municipal de Vereadores autorizada a firmar convênio com o Poder Executivo Municipal, com vistas à promoção do transporte dos alunos no trajeto entre a escola e a Câmara Municipal e vice-versa.

**Art. 7º** Fica a Mesa da Câmara Municipal de Vereadores autorizada a adotar as medidas necessárias para o cumprimento da finalidade do disposto na presente Resolução.

**Art. 8º** A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores, visando ao bom andamento dos trabalhos da “Sessão Plenária Estudantil”, poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas.

**Art. 9ª** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

**Art. 10** A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 11.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI, em 20 de setembro de 2023.

---

**CLEITON BRITO DE SOUSA**  
**Vereador**